



ATO EXECUTIVO R-Nº 035/2022

Regulamenta as eleições para representação docente nos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, em face do contido no Processo nº R-142367/2022,

RESOLVE:

DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 1º Fica autorizada a secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais a promover eleição dos representantes docentes para os Conselhos Universitário (Consuni), de Administração (Consad) e de Ensino e Pesquisa (Consep).

Art. 2º A Reitoria nomeará Comissão Especial, integrada por 3 (três) professores doutores efetivos e estáveis de cada área do conhecimento e um servidor técnico-administrativo, a qual terá a atribuição de publicar o edital de convocação até 25/10/2022 e o cronograma do processo eleitoral, bem como organizar, dirigir e executar todo o processo de votação e apuração.

Parágrafo único. A publicação do edital e demais atos referentes ao processo eleitoral, deverão ser efetivados no portal do professor, constante do site da Unitau.

Art. 3º Nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 1.498, de 6 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a criação da Universidade de Taubaté; e dos artigos 12, 14 e 16, do Estatuto da Universidade de Taubaté, deverão ser eleitos os seguintes representantes docentes:



I – para o Conselho Universitário (Consuni), 12 (doze) professores da carreira do magistério superior, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) da área de Biociências, 04 (quatro) da área de Ciências Exatas e 04 (quatro) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 02 (dois) serem portadores, no mínimo, do título de Doutor; 01 (um), no mínimo, do título de Mestre, e 01 (um), no mínimo, de certificado de Especialização;

II – para o Conselho de Administração (Consad), 06 (seis) professores da carreira do magistério superior, distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) da área de Biociências, 02 (dois) da área de Ciências Exatas e 02 (dois) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 01 (um) ser portador, no mínimo, do título de Doutor, e 01 (um), no mínimo, do título de Mestre; e

III – para o Conselho de Ensino e Pesquisa (Consep), 09 (nove) professores da carreira do magistério superior, distribuídos da seguinte forma: 03 (três) da área de Biociências, 03 (três) da área de Ciências Exatas e 03 (três) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 01 (um) ser portador, no mínimo, do título de Doutor, 01 (um), no mínimo, do título de Mestre, e 01 (um), no mínimo, de certificado de Especialização.

Art. 4º O mandato dos representantes docentes nos Órgãos Colegiados Centrais é de 02 (dois) anos, contado de sua posse, podendo concorrer a uma recondução sucessiva para o mesmo Conselho.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º Para se candidatar à eleição, o professor deverá inscrever-se entre os dias **07 e 11/11/2022**, no portal do professor, constante do site da Unitau, devendo atender o seguinte:

I – a inscrição deve ser limitada a apenas um dos Conselhos, vedada a candidatura para mais de um Conselho Superior;

II – para inscrição, o candidato deverá preencher requerimento *online*, anexando, para fins de comprovação, certidão expedida pela Diretoria de Recursos Humanos



e/ou diploma, certificado ou ainda documento comprobatório de conclusão de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado) ou *Lato Sensu* (Especialização), digitalizados;

III – a certidão referida no § 2º deverá ser requerida até o dia **04/11/2022**, ao setor de Arquivo-RH por meio do email arquivorh@unitau.br;

IV – na certidão expedida deverá constar a data de nascimento do candidato, a indicação de sua categoria e o seu tempo de serviço na carreira do Magistério Superior da Universidade de Taubaté até 30/09/2022;

V – os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Especial e divulgados no dia **18/11/2022**, no portal do professor, constante do site da Unitau;

VI – da decisão da Comissão Especial poderá haver recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, a ser interposto por meio eletrônico conforme indicado no edital, por quaisquer candidatos, no prazo improrrogável de **2 (dois)** dias úteis, contados da data de divulgação dos pedidos de inscrição, dirigido à Comissão Especial;

VII – a relação final das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia **24/11/2022**, no Portal do Professor, constante do site da Unitau.

Parágrafo único. Poderão ser candidatos todos os professores da carreira do magistério superior no exercício de suas funções de magistério ou de administração universitária, efetivos e estáveis ou declarados estáveis pelo art. 19 do Ato Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), observadas as disposições estatutárias e regimentais deste ato executivo e do edital de convocação.

DA VOTAÇÃO:

Art. 6º A votação será realizada **das 8h do dia 28/11/2022 às 22h do dia 02/12/2022**, por meio eletrônico, disponibilizado no Portal do Professor, constante do site da Unitau.



Art. 7º Serão considerados eleitos os professores que, em cada área de ensino, obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas previsto nos incisos I, II e III do artigo 3º deste ato.

§ 1º Só serão válidos os votos dados a candidatos inscritos regularmente.

§ 2º No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, para fins de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior titulação;
- b) tempo de serviço, prevalecendo o mais antigo no magistério superior da Universidade de Taubaté;
- c) idade, prevalecendo o mais velho.

Art. 8º Todos os professores da carreira do magistério superior, no exercício de suas funções de magistério ou de administração universitária, poderão exercer o direito de votar, observadas as disposições estatutárias e regimentais deste ato executivo e do edital de convocação.

Parágrafo único. Cada professor terá direito a votar nos candidatos de sua respectiva área, até o limite máximo de vagas, em cada um dos Conselhos, devendo fazê-lo no portal do professor, constante do site da Unitau.

Art. 9º Aos candidatos inscritos na forma deste regulamento é assegurado o direito de solicitar informações de todas as fases do processo eleitoral por email específico divulgado no Edital.

DO RESULTADO FINAL:

Art. 10. A secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais deverá comunicar à Reitoria, **até o dia 07/12/2022**, o resultado das eleições para fins de homologação, sendo após publicado no site da Universidade (www.unitau.br) e em órgão oficial de imprensa local.

Art. 11. Da homologação do resultado poderá haver recurso, com efeito suspensivo, devidamente fundamentado, a ser interposto por meio eletrônico conforme



indicado no Edital, por quaisquer membros do corpo docente, no prazo improrrogável de **2 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação da homologação, dirigido ao Egrégio Conselho Universitário da Universidade para fins de apreciação e decisão em reunião extraordinária a ser realizada em no máximo 5 (dias) úteis.

Parágrafo único. Em caso de provimento do recurso que resulte na alteração do resultado das eleições, será providenciada a publicação do novo resultado em até 2 (dois) dias úteis, no site da Universidade (www.unitau.br) e em órgão oficial de imprensa local.

DA POSSE:

Art. 12. O docente eleito, convocado para tomar posse como Conselheiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, na primeira reunião ordinária subsequente à sua convocação, sob pena de ser desclassificado, exceto em caso de adiamento devidamente justificado e aceito pelo Presidente dos Órgãos Colegiados Centrais, sem prejuízo da convocação do suplente.

Parágrafo único. A convocação dos eleitos será feita a medida do término do mandato dos atuais conselheiros, de acordo com a maior titulação dentre os eleitos e, subsidiariamente, de acordo com a ordem classificatória do resultado da eleição.

DA SUPLÊNCIA:

Art. 13. O docente eleito além do número de vagas existentes em cada Conselho, conforme o disposto no art. 3º, será considerado, para todos os efeitos, como suplente, de acordo com a ordem classificatória.

§ 1º Na ocorrência de vaga temporária superior a 60 (sessenta) dias nos Conselhos, será convocado o suplente para assumir a representação até o retorno do Conselheiro titular.

§ 2º Caso o suplente convocado desista de assumir a representação vaga prevista no § 1º, convocar-se-á o próximo da lista.

§ 3º No caso de renúncia, desistência, aposentadoria ou falecimento do Conselheiro titular, o suplente será convocado a assumir até final do mandato do titular.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 15. As normas estabelecidas neste ato serão válidas para o presente processo eleitoral.

Art. 16. O presente ato executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 21 de outubro de 2022.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Reitora

Publicado pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de outubro do ano dois mil e vinte e dois.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria